

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº: 2024075279
Interessado: **Secretaria Municipal de Assistência Social.**

1 - OBJETO

O presente termo tem como objeto a aquisição de prestação de serviços de dedetização para controle de pragas e limpeza com desinfecção de caixa d'água, por dispensa de licitação em decorrência do valor do objeto, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município.

2 - FUNDAMENTO LEGAL

A aquisição dos serviços tem como fundamento o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, bem como, o Decreto Municipal nº 918, de 13 de agosto de 2021, que regulamenta a contratação direta no Município de Minas-GO.

3 - DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

LOTE 01

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO
1	Bimestral	05	Serviços bimestrais de dedetização ao controle de pragas urbanas alvo como: traças, formigas, baratas, aranhas, escorpião, cupins e roedores nos seguintes locais: • Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Leontino
2	Bimestral	05	Serviços bimestrais de dedetização ao controle de pragas urbanas alvo como: traças, formigas, baratas, aranhas, escorpião, cupins e roedores nos seguintes locais: * Centro Administrativo no Ipê Shopping • Sala Administrativa • Sala da Secretária • Sala dos Conselhos • Sala do Jurídico

3	Bimestral	05	Serviços bimestrais de dedetização ao controle de pragas urbanas alvo como: traças, formigas, baratas, aranhas, escorpião, cupins e roedores • Centro de Referência de Assistência Social CRAS Parque São José
4	Bimestral	05	Serviços bimestrais de dedetização ao controle de pragas urbanas alvo como: traças, formigas, baratas, aranhas, escorpião, cupins e roedores • Centro de Referência de Assistência Social - CREAS Parque São José
5	Bimestral	05	Serviços bimestrais de dedetização ao controle de pragas urbanas alvo como: traças, formigas, baratas, aranhas, escorpião, cupins e roedores Centro de Referência de Assistência Social - CRAS POPULAR
6	Bimestral	05	Serviços bimestrais de dedetização ao controle de pragas urbanas alvo como: traças, formigas, baratas, aranhas, escorpião, cupins e roedores • Centro de Convivência - Escola Profissionalizante "Mário Martins de Oliveira (LIONS)
7	Bimestral	05	Serviços bimestrais de dedetização ao controle de pragas urbanas alvo como: traças, formigas, baratas, aranhas, escorpião, cupins e roedores • Centro de Convivência Otacília Carvalho - Projeto Conviver
8	Bimestral	05	Serviços bimestrais de dedetização ao controle de pragas urbanas alvo como: traças, formigas, baratas, aranhas, escorpião, cupins e roedores • Unidade de Acolhimento - Lar Transitório
9	Bimestral	05	Serviços bimestrais de dedetização ao controle de pragas urbanas alvo como: traças, formigas, baratas, aranhas, escorpião, cupins e roedores Conselho Tutelar dos Direitos das Crianças e Adolescentes

LOTE 02

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO
1	Semestral	04	Serviços semestrais de limpeza com desinfecção de caixa d'água nos seguintes locais: • 02 caixas d'águas de 1.000 litros cada • Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Leontino
2	Semestral	02	Serviços semestrais de limpeza com desinfecção de caixa d'água nos seguintes locais: • 01 caixas d'água de 5.000 litros • Centro de Referência de Assistência Social CRAS Parque São José • Centro de Referência de Assistência Social - CREAS Parque São José
3	Semestral	06	Serviços semestrais de limpeza com desinfecção de caixa d'água nos seguintes locais: • 03 caixas d'águas de 1.000 litros cada • Centro de Referência de Assistência Social - CRAS POPULAR
4	Semestral	04	Serviços semestrais de limpeza com desinfecção de caixa d'água nos seguintes locais: • 01 caixa d'água de 5.000 litros • 01 caixa d'água de 1.000 litros • Centro de Convivência - Escola Profissionalizante "Mário Martins de Oliveira (LIONS)
5	Semestral	02	Serviços semestrais de limpeza com desinfecção de caixa d'água nos seguintes locais: • 01 caixa d'água de 2.000 litros • Centro de Convivência Otacília Carvalho - Projeto Conviver

6	Semestral	04	Serviços semestrais de limpeza com desinfecção de caixa d'água nos seguintes locais: • 01 caixa d'água de 2.000 litros • 01 caixa d'água de 1.000 litros • Unidade de Acolhimento - Lar Transitório
7	Semestral	02	Serviços semestrais de limpeza com desinfecção de caixa d'água nos seguintes locais: • 01 caixa d'água de 1.000 litros • Conselho Tutelar dos Direitos das Crianças e Adolescentes

4 - JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO

4.1 - Da necessidade da contratação: Os serviços a serem adquiridos visam garantir o controle higiênico e sanitário necessário e concernente a um espaço limpo, salubre e seguro tanto para os profissionais (colaboradores) e a população em geral que procuram os serviços públicos, objetivando combater e/ou evitar futuras infecções e/ou proliferações de pragas urbanas, tais como: TRAÇAS, FORMIGAS, BARATAS, ARANHAS, ESCORPIÃO, CUPINS E ROEDORES que se instalam no interior das dependências dos imóveis, podendo causar transtorno como maus odores e riscos à saúde dos usuários, assim como o fornecimento de água tratada potável e de boa qualidade nas unidades, cumprindo-se orientações técnicas e exigências da vigilância sanitária, especialmente aquelas contidas no Manual de Saneamento.

4.2 - Da escolha do fornecedor e do preço: O critério de seleção do fornecedor dos produtos ora almejados será feito por consulta no mercado, dando-se primazia à proposta que apresentar **o MENOR PREÇO POR LOTE**, observando-se as especificações da lista apresentada. A Proposta de Preços será considerada completa abrangendo todos os custos necessários à execução dos serviços.

4.3 - DO LOCAL, PRAZO, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

a) 4.3.1 - Local: A prestação dos serviços, objeto deste Termo, deverão ser efetuados nos locais estabelecidos abaixo:

UNIDADE	ENDEREÇO
Centro Administrativo no Ipê Shopping • Sala Administrativa • Sala da Secretária • Sala dos Conselhos • Sala do Jurídico	Avenida Ino Rezende Quadra 1-A Lote 01-A Residencial Michelangelo
Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Leontino	Rua Rio Claro esq. c/ Avenida Erexim Qd. 39 Área Pública - St. Leontino
Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Parque São José	Rua Santa Luzia, s/n, Parque São José - Qd. 5 Lt. 2 (Ao lado da UBS Raul Brandão de Castro)
Centro de Referência de Assistência Social - Cras Popular	Rua 5 esq com Rua 8, Qd T, Lt 16, Bairro Popular
Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS Parque São José	Rua Santa Luzia, s/n, Parque São José - Qd. 5 Lt. 2 (Ao lado da UBS Raul Brandão de Castro)
Centro de Convivência - Escola Profissionalizante "Mário Martins de Oliveira (LIONS)	Rua 4 QD.02 LT.02 Bairro - São Sebastião
Centro de Convivência Otacília Carvalho - Projeto Conviver	Avenida Dom João VI, S/N - Nova República
Unidade de Acolhimento - Lar Transitório	Rua Joaquim Alves Teixeira de Abreu Qd. 27 Lt.04 St. Cruvinel
Conselho Tutelar dos Direitos das Crianças e Adolescentes	Praça Coronel Carrijo, 3 Ao Lado da Prefeitura Municipal Centro - St. Centro

4.3.2 - DEDETIZAÇÃO - Aplicação pelo Sistema **SPRAY/GEL** e/ou **ISCAS**, ou similar de produtos incolor, inodoro e inofensivo a saúde humana e eficaz ao combate ao extermínio de: TRAÇAS, FORMIGAS, BARATAS, ARANHAS, ESCORPIÃO, CUPINS, INSETOS RASTEIROS E ROEDORES, através de iscas e/ou armadilhas estratégicas nas áreas internas e externas dos prédios onde estão instaladas as unidades.

4.3.2.1 - DOS PRODUTOS A SEREM UTILIZADOS:

GEL, AEROSOL, PÓ, LIQUIDO, TERMONEBOLIZAÇÃO (FOG) E PORTA ISCA PERMANENTE (PIP).

GEL: Gel formigas e Gel Baratas

AEROSOL: F4I Bequisa

PÓ: Pó não solúvel em água

LIQUIDO: De 2 a 4 princípios ativos, sendo 1 choque e 1 fisiológico.

TERMONEBOLIZAÇÃO: Com óleo (quando necessário)

PORTA ISCA PERMANENTE (PIP): Com isca para controle de roedores

PERIODICIDADE DAS VISITAS: Bimestral

4.3.3 - Os serviços serão executados de acordo com as descrições no item 3(três), e incluso chamado extra em caso de aparecimento de pragas para realizar nova aplicação sem custo adicional, para melhor efetividade do controle das pragas. A Contratada se compromete a atender chamadas extras, em qualquer circunstância, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação. As chamadas para pronto atendimento de correção ou de reforço não implicarão em qualquer ônus adicional ao contrato.

4.3.4 Os serviços deverão ser executados em horários previamente definidos pela Secretaria Municipal - SMAS, sendo observados os seguintes critérios: nas vésperas dos finais de semanas/feriados e no final do expediente, e poderão ser executados nos finais de semana ou feriados, em datas e horários estipulados pela Contratante de forma a não prejudicar a rotina normal da Administração, fixando sempre nas unidades Certificado do Serviço de Dedetização e sua validade, agendado com antecedência mínima de 72 (setenta e duas horas).

4.3.5 Os serviços serão aceitos 30 (trinta) dias após a data de aplicação dos produtos desde que constatada a sua eficiência;

4.3.6 Os serviços serão executados mediante solicitação da Secretaria, que acompanhará o agendamento dos mesmos, sendo que a CONTRATADA será responsável por contatar com a Direção das unidades e por agendar os serviços.

4.3.7 A execução do serviço contratado deverá ser imediata, após a entrega da Autorização de fornecimento, e as aplicações deverão eliminar e prevenir a proliferação de baratas, cupins, formigas, mosquitos, aracnídeos, quilópodes, diplópodes entre

outros do filo dos artrópodes, bem como de roedores como ratos, entre outros seres nocivos à saúde humana e que possam causar prejuízos a Administração.

4.3.8 Utilizar profissionais especializados para execução dos serviços a serem executados, bem como, devidamente uniformizados de conformidade com as normas e determinações em vigor;

4.3.9 Manter um técnico responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com a FISCALIZAÇÃO sobre assuntos relacionados ao serviço;

4.3.10 Providenciar para que os seus funcionários utilizem equipamentos de proteção individual previsto pelas normas de segurança do trabalho;

4.3.11 Utilizar equipamentos e ferramentas necessários à boa execução de todos os serviços e empregar aos métodos de trabalho mais eficientes e seguros, de acordo com as Normas vigentes, e especificações fornecidas;

4.3.12 A Empresa contratada **deverá** possuir **Alvará Sanitário específico para a realização de serviços de Dedetização**, e utilizar na execução dos serviços, somente produtos aprovados pelo Ministério da Saúde, cuja composição detalhada deverá ser encaminhada à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do dia da aplicação. Quando comprovado que determinado produto já não é mais eficaz, a CONTRATADA deverá substituí-lo por outro de notória eficiência.

4.3.13 A CONTRATADA deverá apresentar logo a cada aplicação, LAUDO TÉCNICO da aplicação química realizada em cada Unidade. O referido laudo será lavrado em 02 (duas) vias, e terá a seguinte distribuição:

1ª via: Acompanha a Nota Fiscal de Prestação dos Serviços, a ser entregue no Setor Administrativo da Secretaria Municipal de Assistência Social.

2ª via: Unidade onde foi realizada a aplicação.

4.3.14 Os produtos utilizados deverão ser registrados na Anvisa e Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde e pelos demais órgãos competentes, para garantir segurança e comodidade após a aplicação do produto em seu ambiente;

4.3.15 Os produtos saneantes utilizados devem ser seguros para a saúde humana e animal, ter eficácia comprovada contra

Assinatura
7

microrganismos patogênicos e registro para essa finalidade no órgão competente;

4.3.16 O local deverá ser isolado durante a execução do serviço, e concluída a dedetização, a desinsetização, desratização e controle dos pombos, a área deverá ser entregue limpa e desimpedida de quaisquer entulhos, equipamentos e/ou restos de materiais.

4.3.17 Os produtos utilizados não poderão deixar resíduos, cheiro, manchas nas superfícies e causar qualquer tipo de alergia.

4.3.18 A CONTRATADA é responsável pela orientação na utilização e manuseio dos produtos químicos, sendo que a manipulação, preparo e aplicação só poderão ser realizados por pessoas capacitadas;

4.3.19 A CONTRATADA deverá emitir Certificado ou Comprovante de Execução do serviço - Documento assinado pelo responsável técnico onde conste, pragas-alvo, nome e a composição qualitativa do produto ou associação utilizada, as proporções e a quantidade total empregada por área, bem como o antídoto a ser utilizado no caso de acidente, telefone dos Centros de Controle de Intoxicação;

4.3.20 A CONTRATADA deverá possuir todas as ferramentas, instrumentos e equipamentos, incluindo os seus acessórios, além dos produtos necessários à execução dos serviços, ficando responsável por sua guarda, carga e descarga, conservação e transporte;

4.3.21 A CONTRATADA deverá emitir declaração com discriminação dos produtos a serem utilizados no processo de dedetização e seu grau de risco, todos autorizados pelo Ministério da Saúde e pelos demais órgãos competentes, com observação da distinção de ambientes;

4.3.22 Métodos de combate: Aplicar inseticidas inodoro, atraivos à base de gel, com base residual pela ação de ar, líquido ou sólido, em rodapés, pisos, ralos, frestas, bancadas, gabinetes, painéis, prateleiras, etc. Excepcionalmente as aplicações de inseticidas com odor serão executadas nas áreas externas, como expurgo, caixa de esgoto, abrigo de resíduos.

4.3.23 O aceite dos serviços não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no presente termo, atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se ao MUNICÍPIO as faculdades previstas no artigo 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

4.3.24 - O objeto deste Termo deverá atender à legislação a eles pertinente.

4.3.25 HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA

a) Os serviços deverão ser executados de acordo com o estabelecido na legislação pertinente, com emprego de pessoal, produtos, equipamentos, ferramentas e instrumentos suficientes a assegurar plena eficácia na execução, sob inteira responsabilidade da Contratada, observadas as diretrizes emanadas da contratante, no que se refere a horários e acesso às áreas em que serão efetivados.

b) A limpeza das caixas d'água e a dedetização das unidades de saúde serão solicitadas mediante Ordem de Serviço, assim como serão agendadas pela SMAS junto a Contratada, que deverá executar os serviços preferencialmente aos sábados, domingos ou feriados.

c) A execução dos serviços deverá ser acompanhada por servidor designado pela Secretaria;

d) Devem ser utilizados, obrigatoriamente, os equipamentos de proteção individual (EPI) e, quando necessário, equipamentos de proteção coletiva (EPC);

e) Deve ser verificado antecipadamente em cada caixa e reservatório as condições de acessibilidade; o estado da caixa e da tampa, se a(s) boia(s), registro(s) e tubulações apresentam defeitos, para posterior notificação ao contratante;

f) **Procedimentos de limpeza dos reservatórios e caixas d'água:**

I. Fechar o registro, impedindo a entrada de água no reservatório ou caixa;

Assinado
9

- II. Utilizar a água da caixa ou reservatório até o limite do nível de saída, como forma de evitar o desperdício de água tratada;
- III. Obstruir as saídas de distribuição, a fim de não introduzir lodo, sujeiras ou resíduos na tubulação;
- IV. Utilizar a água restante no fundo da caixa, depositada abaixo do nível da(s) saída(s) de distribuição, para a primeira limpeza;
- V. Esfregar as paredes e o fundo da caixa com escova macia ou esponja; nunca utilize sabão, detergente ou outros produtos não autorizados;
- VI. Evitar comprometer a impermeabilização interna das bordas (paredes) e fundo da caixa ou reservatório;
- VII. Retirar a água suja resultante da primeira limpeza, usando panos e baldes, ou sistema de sucção, deixando a caixa limpa;
- VIII. Enxaguar a caixa ou reservatório com esguicho de água limpa;
- IX. Não permitir a saída de resíduos pela tubulação de distribuição;
- X. Verificar o nível de limpeza da caixa ou reservatório, se necessário, repetir uma nova etapa de limpeza;
- XI. Promover a limpeza da tampa da caixa ou reservatório, se houver;
- XII. Inspeccionar se existe possíveis fissuras ou trincas que possam provocar vazamentos e infiltrações;
- XIII. Havendo mais de um reservatório, o serviço de limpeza deve ser executado separadamente, iniciando pelos reservatórios inferiores e, posteriormente, ser estendido aos reservatórios superiores, evitando a interrupção do abastecimento;

XIV. Nos reservatórios superiores fechar o(s) registro(s) da(s) coluna(s) de distribuição de água, não permitindo a passagem de água entre diferentes reservatórios;

XV. No caso de reservatórios conjugados, com compartimentos internos independentes, efetuar a limpeza isoladamente a partir do reservatório de entrada da água e, na sequência, até o de saída.

g) Concluída a limpeza, devem ser executados os seguintes procedimentos de desinfecção dos reservatórios e caixas d'água:

I. Proceder a desinfecção química com solução de hipoclorito de sódio (NaClO) a 2,5 %, mantendo as paredes molhadas com o desinfetante durante duas horas, para eliminar bactérias patogênicas, germes e coliformes contaminantes da água;

II. Enxaguar as paredes da caixa ou reservatório com esguicho de água limpa, após duas horas de aplicação do desinfetante;

III. Eliminar o excesso de solução no fundo do reservatório retirando-o com o auxílio de pá de plástico, balde e panos, ou sistema de sucção;

IV. Não permitir a saída de resíduos pela saída de distribuição de água limpa;

V. Verificar o nível de limpeza da caixa ou reservatório e, se necessário, repetir o enxágue;

VI. Proceder a limpeza e a desinfecção da tampa do reservatório ou caixa d'água. Terminado o procedimento de limpeza e desinfecção, tampar a caixa ou reservatório.

VII. Restabelecer o abastecimento de água tratada;

h) Colar etiqueta autoadesiva, resistente a intempéries e indelével, no lado externo do reservatório ou caixa d'água, constando informações do serviço executado (data da limpeza e desinfecção, nome da empresa, nome do profissional);

- i) Tampar adequadamente o reservatório ou caixa d'água, de forma a impedir a entrada de pequenos animais, insetos ou sujeiras;
- j) Emitir laudo técnico, nos casos em que houver necessidade de certificação para o serviço de vigilância sanitária, com anotação de responsabilidade;
- k) A contratada, no momento em que for realizar os serviços de limpeza e higienização das caixas d'água, fica obrigada a apresentar relatório contendo fotos que registram os estados (anterior e posterior) ao serviço executado. Este relatório deverá ser entregue ao gestor designado para fiscalização do contrato juntamente com a Nota Fiscal dos serviços executados.
- l) Fazer a retirada de telhas, onde for necessário, para a execução do serviço, e sua adequada recolocação no final dos serviços;
- m) Remover eventuais resíduos resultantes dos serviços para local apropriado;
- n) Qualquer irregularidade/prejuízos verificados após a conclusão dos serviços é de responsabilidade da empresa CONTRATADA, devendo repor telhas quebradas e tubulações entupidas, quando for o caso, decorrentes da execução dos serviços.
- o) Os serviços prestados deverão atender à legislação a eles pertinente.

5 - FORMA DE PAGAMENTO

5.1 - Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias ao final da prestação dos serviços, acompanhado de fatura discriminativa dos serviços, de acordo com a Nota de Empenho, após conferência da prestação regular dos serviços.

- a) Entregue à Contratante a nota fiscal/fatura devidamente preenchida, com a descrição de acordo com o contrato;
- b) Indique o banco, a agência e a conta bancária da empresa, onde deverão ser depositados os valores referentes aos materiais fornecidos;
- c) Entregue provas de regularidades fiscais mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos (CND)

- Municipal: município em que a empresa está localizada;
- Estadual: com o estado emitida por órgão do governo;
- Federal: com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);
- FGTS: com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal;
- Trabalhista: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

5.2 - No ato do pagamento a Contratada deverá apresentar os comprovantes de regularidade fiscal.

5.3 - A contratada deverá fornecer informações bancárias para recebimento do pagamento, constando número da conta, agência e demais dados necessários para o crédito do valor, que se dará pelo meio eletrônico.

6- DA GARANTIA E DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1 A CONTRATADA garante todos os serviços prestados, comprometendo-se a adotar as medidas corretivas, no prazo de 72 (setenta e duas) horas da notificação feita pela CONTRATANTE, no caso de reincidência, sendo o serviço sem ônus a Secretaria - SMAS.

6.2 O prazo de vigência desta contratação terá como termo inicial a data de assinatura do contrato, pelo período de 12 (doze meses) podendo ser prorrogado por igual período, e publicado conforme o art. 94, inc. I, da lei 14.133, de 2021, <https://www.gov.br/pncp/pt-br/pncp>.

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - A Contratada obrigar-se-á:

- a) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, de acordo com o Termo de Referência, a Legislação vigente, a sua Proposta, os critérios de Sustentabilidade Ambiental, bem como, observância das orientações do Contratante;
- b) Executar os serviços de acordo com as especificações ou recomendações efetuadas pelo CONTRATANTE;
- c) Observar conduta adequada, objetivando a correta execução dos serviços;

- d) Atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o CONTRATANTE;
- f) Manter, durante todo o período de vigência o valor dos serviços ofertados;
- g) Utilizar pessoal próprio, contratado sob a sua inteira responsabilidade, capacitado, orientado e treinado, para, sob a sua supervisão direta, entregar os serviços prestados ao Contratante;
- h) Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados ou preposto, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- i) Instruir seus empregados a manterem sigilo a respeito das informações e quaisquer outros assuntos ligados a documentos e seus conteúdos, que porventura cheguem ao seu conhecimento por força da execução da obrigação assumida;
- j) Responsabilizar pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento deste Instrumento legal;
- k) Arcar com todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como salários, encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, seguros, taxas, impostos e contribuições, indenizações, transporte, alimentação, uniformes e outras que porventura venham a ser criadas ou exigidas por lei;
- l) Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto deste termo. A fusão, cisão ou incorporação somente serão possíveis com o consentimento prévio e expresso do Contratante e desde que não afete o fornecimento contratado;
- m) Comunicar ao Contratante qualquer anormalidade, bem como atender prontamente as suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados;
- n) Justificar ao Contratante eventuais motivos de força maior, em tempo hábil, que impeçam a realização dos serviços, objeto deste Termo de Referência;
- o) Observar o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- p) Comunicar ao Contratante, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de administração ou de endereço;
- q) Manter seus empregados sob seu vínculo empregatício exclusivo, estando em dia com todos os encargos e obrigações previstas na legislação social, trabalhista e

- previdenciária em vigor, fazendo a comprovação, a qualquer tempo, quando solicitado pelo Contratante;
- r) Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições para comprovação de regularidade fiscal.
- s) Não armazenar os produtos, equipamentos, ferramentas e instrumentos nos prédios da CONTRATANTE.

8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 8.1** Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
- 8.2** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada às dependências da Contratante, prestando-lhes os esclarecimentos pertinentes;
- 8.3** Comunicar/Notificar à empresa Contratada sobre possíveis irregularidades observadas na prestação dos serviços, para imediata correção e/ou substituição;
- 8.4** Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.
- 8.5** Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas.

9 - DA EXECUÇÃO

- 9.1** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as normas da Lei 14.133/2021, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 9.2** A prestação dos serviços ora contratados será acompanhada e fiscalizada por representante da Contratante, com atribuições específicas, bem como, representante designado pela Contratada.
- 9.3** A fiscalização exercida durante o contrato não exclui a responsabilidade da Contratada, por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na

ocorrência deste, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

9.4 Em caso de necessidade, o quantitativo estipulado poderá ser alterado de acordo com a normativa vigente e as necessidades verificadas pelo Contratante.

9.5 A fiscalização do cumprimento do Contrato ficará a cargo da servidora nomeada pela Gestora do Contrato, **Sra. Sandra Aparecida Queiroz Guimarães** - Matrícula nº 6181, especialmente designado para este fim, que serão formalmente designados para a função, conforme determina o art. 51 da Lei Estadual nº 17.928/12, a quem caberá fiscalizar, acompanhar e verificar sua perfeita execução, em todas suas fases.

10 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

✓ 11.1101. 08 244 7004 9070 (BLOCO SOCIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE) (229-000) 33.90.39 20253420 - (OUTROS SERV. DE TERCEIRO PES. JURÍDICA)

11- DA RESCISÃO E PENALIDADES

11.1. A inexecução total ou parcial do contrato acarreta em sua rescisão, implicando as consequências legais previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. A inexecução total ou parcial sujeitará ainda a contratada nas penalidades previstas nos artigos 155, 156 e 162 da Lei Federal 14.133/2021, sem prejuízo de multa não inferior a 5% (cinco por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor total contratual, bem como na implicação de SUSPENSÃO do direito de licitar com a Administração pelo prazo de até 3 (três) anos.

11.2.1 Poderá ser aplicada ao contratado a sanção de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, em decorrência da prática das infrações dispostas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º

14.133/2021, (prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos).

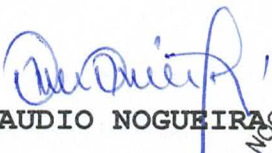
11.3. Constituem motivo para rescisão do contrato:

- I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
- IV. O atraso injustificado no fornecimento;
- V. A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação a Administração;
- VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato.

12 - DO FORO

12.1 Fica eleito o foro da Comarca de Mineiros (GO), prevalecendo sobre qualquer outro, por mais especializado que seja para dirimir quaisquer divergências decorrentes da execução do presente objeto.

Mineiros-GO, 09 de Dezembro de 2024.


JEAN CLAUDIO NOGUEIRA

Agente Administrativo SMAS

Secretaria Municipal de Assistência Social



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO: 2024075279

A Secretaria Municipal de Assistência Social de Mineiros(GO), torna público aos interessados, que nos termos do art. 75, inciso II, § 3º da Lei nº 14.133/21, estará recebendo por e-mail ou protocolo presencial na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, entre os dias 11 /03/2025 até 14 /03/2025, cotação de preços para Dispensa de Licitação, pelo menor preço por lote ofertado, para contratação de serviços, conforme especificação no Termo de Referência.

O Termo de Referência encontra-se disponível no site: www.mineiros.go.gov.br, no campo licitações e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

1. OBJETO:

1.1. A DISPENSA EM TELA, TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO PARA CONTROLE DE PRAGAS E LIMPEZA COM DESINFECCÃO DE CAIXA D'ÁGUA PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

2. ENTREGA DA PROPOSTA:

2.1. A proposta deve ser encaminhada para o seguinte email: compras@mineiros.go.gov.br, entre os dias 11 /03/2025 até 14 /03/2025.

2.2. A proposta quando protocolada presencialmente deve obedecer ao horário de encerramento constante do Aviso de Dispensa de Licitação, publicado no site do Município e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

2.3. A proposta deverá conter valor global, especificação completa do objeto conforme Anexo I do Termo de Referência, timbre da empresa interessada, conforme documento orientador abaixo:

			• Centro de Referência de Assistência Social - CREAS Parque São José
3	Semestral	06	Serviços semestrais de limpeza com desinfecção de caixa d'água nos seguintes locais: • 03 caixas d'águas de 1.000 litros cada • Centro de Referência de Assistência Social - CRAS POPULAR
4	Semestral	04	Serviços semestrais de limpeza com desinfecção de caixa d'água nos seguintes locais: • 01 caixa d'água de 5.000 litros • 01 caixa d'água de 1.000 litros • Centro de Convivência - Escola Profissionalizante "Mário Martins de Oliveira (LIONS)
5	Semestral	02	Serviços semestrais de limpeza com desinfecção de caixa d'água nos seguintes locais: • 01 caixa d'água de 2.000 litros • Centro de Convivência Otacília Carvalho - Projeto Conviver
6	Semestral	04	Serviços semestrais de limpeza com desinfecção de caixa d'água nos seguintes locais: • 01 caixa d'água de 2.000 litros • 01 caixa d'água de 1.000 litros • Unidade de Acolhimento - Lar Transitório
7	Semestral	02	Serviços semestrais de limpeza com desinfecção de caixa d'água nos seguintes locais: • 01 caixa d'água de 1.000 litros • Conselho Tutelar dos Direitos das Crianças e Adolescentes

2.4. A proposta deverá ser entregue acompanhada da documentação abaixo:

- Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

MODELO DE PROPOSTA

LOTE 01

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO
1	Bimestral	05	Serviços bimestrais de dedetização ao controle de pragas urbanas alvo como: traças, formigas, baratas, aranhas, escorpião, cupins e roedores nos seguintes locais: • Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Leontino
2	Bimestral	05	Serviços bimestrais de dedetização ao controle de pragas urbanas alvo como: traças, formigas, baratas, aranhas, escorpião e roedores nos seguintes locais: * Centro Administrativo no Ipê Shopping • Sala Administrativa • Sala da Secretária • Sala dos Conselhos • Sala do Jurídico
3	Bimestral	05	Serviços bimestrais de dedetização ao controle de pragas urbanas alvo como: traças, formigas, baratas, aranhas, escorpião, cupins e roedores • Centro de Referência de Assistência Social CRAS Parque São José
4	Bimestral	05	Serviços bimestrais de dedetização ao controle de pragas urbanas alvo como: traças, formigas, baratas, aranhas, escorpião, cupins e roedores • Centro de Referência de Assistência Social CRAS Parque Popular
5	Bimestral	05	Serviços bimestrais de dedetização ao controle de pragas urbanas alvo como: traças, formigas, baratas, aranhas, escorpião, cupins e roedores • Centro de Referência de Assistência Social - CREAS Parque São José

6	Bimestral	05	Serviços bimestrais de dedetização ao controle de pragas urbanas alvo como: traças, formigas, baratas, aranhas, escorpião, cupins e roedores • Centro de Convivência - Escola Profissionalizante "Mário Martins de Oliveira (LIONS)
7	Bimestral	05	Serviços bimestrais de dedetização ao controle de pragas urbanas alvo como: traças, formigas, baratas, aranhas, escorpião, cupins e roedores • Centro de Convivência Otacília Carvalho - Projeto Conviver
8	Bimestral	05	Serviços bimestrais de dedetização ao controle de pragas urbanas alvo como: traças, formigas, baratas, aranhas, escorpião, cupins e roedores • Unidade de Acolhimento - Lar Transitório
9	Bimestral	05	Serviços bimestrais de dedetização ao controle de pragas urbanas alvo como: traças, formigas, baratas, aranhas, escorpião, cupins e roedores • Conselho Tutelar dos Direitos das Crianças e Adolescentes

LOTE 02			
ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO
1	Semestral	04	Serviços semestrais de limpeza com desinfecção de caixa d'água nos seguintes locais: • 02 caixas d'águas de 1.000 litros cada • Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Leontino
2	Semestral	02	Serviços semestrais de limpeza com desinfecção de caixa d'água nos seguintes locais: • 01 caixa d'água de 5.000 litros • Centro de Referência de Assistência Social CRAS Parque São José



- Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Contrato Social;
- Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal;
- Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal;
- Certidão de Regularidade relativa à Justiça do Trabalho;
- Certidão de Regularidade relativa ao FGTS.
- As certidões com as fazendas municipal, estadual e federal são referentes ao domicílio ou sede da empresa proponente.

2.5. Em caso de empate entre as propostas recebidas, as empresas serão comunicadas a fim de realizar negociação e apresentar nova proposta realinhada.

2.6. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas serão dirimidas pela Secretaria Municipal de Compras e Abastecimento da Prefeitura Municipal de Mineiros, no endereço eletrônico compras@mineiros.go.gov.br ou pelo telefone nº (64) 3672-7800.

3. CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO:

3.1. A(s) empresa(s) que apresentar(em) proposta(s) com menor valor global e nos moldes solicitados no Termo de Referência será(ão) convocada(s) a fornecer o objeto.

3.2. A(s) empresa(s) convocada(s) deverá(ão) manter as condições de habilitação e atender as condições de entrega do serviço, junto à Secretaria Municipal de Compras e Abastecimento.

3.3. Não será feita contratação acima dos valores seguintes valores estimados por lote:

LOTE 01

R\$ 21.650,00 (vinte e um mil, seiscentos e cinquenta reais)

LOTE 02

R\$ 13.700,00 (treze mil, setecentos reais)

Mineiros (GO), 28 de Fevereiro de 2025.

ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA REZENDE
Gestora do FMAS